

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera padrão básico de vencimento da categoria funcional do cargo de cozinheira, alterando a Lei N.º 1243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a alterar padrão básico de vencimento da categoria funcional do cargo de cozinheira, alterando a Lei N.º 1243 de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º- Fica alterado o padrão básico de vencimento da categoria funcional de cozinheira, para padrão 3A.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 012/2015

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual Altera padrão básico de vencimento da categoria funcional do cargo de cozinheira, alterando a Lei Nº 1243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Sabe-se das enormes dificuldades em conseguir funcionários para esses cargos em nosso município e a Lei Municipal 2533/2014 alterou as categorias funcionais de operário, gari, lixeiro, servente, vigia, domestica. Como faziam parte todos do mesmo padrão de servidores que tiveram sua situação modificada solicitamos para a nobre câmara municipal de vereadores a aprovação deste projeto de lei o qual altera o padrão básico de vencimento da categoria funcional de cozinheira para padrão 3A.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal